



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social de Sant'Ana do Livramento – SMAIS, situada na Rua 7 de Setembro, 515, Centro de Sant'Ana do Livramento, através da Comissão designada pela Portaria nº 020 de 05 de Janeiro de 2024 torna público o edital de abertura nº 01/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e alterações e Decreto Nº 10.285 de 13 de Janeiro de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1-O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de profissionais para o cargo de Auxiliar de Educador Social, Educador Social, Ronda, Assistente Social e Psicólogo, com o preenchimento das vagas constantes no item “2 – DOS CARGOS, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS”

1.2-O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois) anos, contados a partir da homologação final do resultado.

1.3-O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado pode ser prorrogado uma vez, por igual período.

1.4-Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37 da Constituição Federal.

1.5-O presente Processo Seletivo será constituído de 02 (duas) etapas, sendo:

1.5.1-Avaliação de títulos e experiência profissional, conforme os critérios estabelecidos no item 8.1 do presente Edital;

1.5.2-Entrevista, conforme critérios estabelecidos no item 9 e subitens do presente Edital.

1.6-O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como seus atos e decisões inerentes serão publicados integralmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul – FAMURS e no site oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

2.DO CARGO, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CARGOS	Nº DE VAGAS	VAGA AC*	VAGA PCD*	VAGAS PPP***	REQUISITOS E DESCRIÇÃO SINTÉTICO (¹)	VALOR DA REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Educador Social	6	4	1	1	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) INSTRUÇÃO: Ensino médio completo. b) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando atenção.	R\$1.483,27	44 horas
Auxiliar de Educador Social	12	8	2	2	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) INSTRUÇÃO: Ensino fundamental completo b) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Auxiliar o Educador Social em todas as suas atribuições.	R\$1.348,98	44 horas
Ronda	4	2	1	1	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) INSTRUÇÃO: Ensino fundamental incompleto b) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais	R\$1.348,98	44 horas
Assistente Social	1	1	-	-	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) INSTRUÇÃO: Ensino superior completo b) comprovante de graduação (Diploma ou Certidão) c) Registro Profissional Ativo	R\$4.774,97	30 horas
Psicólogo	2	2	-	-	REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) INSTRUÇÃO: Ensino superior completo b) comprovante de graduação (Diploma ou Certidão) c) Registro Profissional Ativo	R\$4.774,97	30 horas

*AC = AMPLA CONCORRÊNCIA

** PCD = PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

***PPP = PESSOA PRETA OU PARDA

(¹) No anexo III constam as atribuições completas dos cargos e os seus requisitos para provimento.

3-DAS INSCRIÇÕES.

3.1-A inscrição do candidato implicará em ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. As inscrições serão gratuitas e serão recebidas exclusivamente pela comissão designada, na Sede da Secretaria De Assistência e Inclusão Social, situada na Rua 7 de Setembro, 515, Bairro Centro, Sant'Ana do Livramento, mediante protocolo de entrega de envelope lacrado, impreterivelmente, das 08h às 12h do dia 8 de Janeiro de 2024 ao dia 12 de Janeiro de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

3.2 Para inscrever-se o candidato deverá: Preencher o formulário de inscrição disponível neste Edital (Anexo I). Entregar o formulário de inscrição juntamente, com: cópia de todos os documentos que comprovem as informações nele contidas, tais como RG, CPF, Carteira do Registro do Órgão de Classe competente (quando for o caso) e demais títulos, em cópias simples; e currículo com foto atualizada e colorida, que deverão ser entregues em envelope identificado e lacrado.

3.3 - Serão consideradas válidas apenas as inscrições realizadas no período especificado no item 6.1 e que atendam os itens 3.2 deste Edital.

3.4 – Os comprovantes dos pré-requisitos mínimos exigidos para habilitar-se ao cargo deverão ser entregues no ato de admissão, se classificado o candidato.

3.5 - As informações prestadas no Requerimento de Inscrição, bem como a entrega dos documentos comprobatórios, serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.5.1 - O candidato poderá ser convocado a apresentar sua documentação em caso de ilegibilidade do documento entregue, por meio de contato declarado na ficha de inscrição.

3.6 - Será sumariamente desclassificado do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que preencher o Requerimento de Inscrição de forma incorreta, incompleta ou que informar dados inverídicos, falsos ou imprecisos, que não se comprovarem através da documentação entregue. A exclusão do candidato implicará, a qualquer tempo, na anulação de todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

4-DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

4.1 Do total das vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) serão reservados para Pessoas Com Deficiência (PCD), em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, o Decreto Federal Nº 3.298/99 e o Decreto Federal Nº 9.508/18, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato, com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

4.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99, e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

4.4 Para concorrer a vaga PCD o candidato deverá realizar sua Inscrição conforme item 3.2 deste Edital e deverá providenciar Laudo Médico expedido no prazo máximo de até 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

4.5 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica de candidatos com deficiência.

4.6 O candidato com deficiência ao ser convocado para contratação, deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não se constatar, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

4.7 A deficiência deverá permitir o pleno desempenho do cargo, em todas as suas atividades, consoante Laudo Médico.

5-DA INSCRIÇÃO PARA OS CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS.

5.1 Aos candidatos negros ou pardos que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei Nº 12.990/14 e na Lei Municipal Nº 4.701, de 20 de novembro de 2003, fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas do presente processo seletivo simplificado em face da classificação obtida.

5.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou pardos aqueles que se auto declarem expressamente (Anexo II), identificando-se nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 12.990/2014 e na Lei Municipal nº 4.701, de 20 de novembro de 2003, sendo que na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da lista de candidatos negros e pardos e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou cargo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3 Se o número de vagas reservadas aos candidatos negros ou pardos resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), nos termos da Lei Nº 12.990/14 e Lei Municipal nº 4.701, de 20 de novembro de 2003.

5.4 Para concorrer às vagas reservadas aos negros ou pardos o candidato deverá realizar a sua inscrição conforme disposto no item 3.2 deste Edital e preencher o Formulário de Autodeclaração para procedimento de Heteroidentificação (Anexo II). Serão considerados somente a Autodeclaração de candidato negro ou pardo (Anexo II) enviados no ato da inscrição. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder, administrativa, civil e penalmente, em caso de declaração falsa ou inexata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

5.5 Os candidatos autodeclarados negros ou pardos que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma deste capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

5.6 Em atendimento a Portaria Normativa Nº 04/2018, expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, os candidatos que optarem para concorrer às vagas reservadas para negros ou pardos, serão convocados para o procedimento de Heteroidentificação, obrigatória e presencial, que será realizada pela Comissão de Heteroidentificação Designada pela Portaria nº 021 de 05 de Janeiro de 2024, comissão criada especificamente para aferir a veracidade da autodeclaração. De acordo com a referida portaria, considera-se Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

5.7 A Comissão de Heteroidentificação será constituída nos termos da Portaria Normativa Nº 04/2018, expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, deverão se submeter ao procedimento de Heteroidentificação.

5.8 Será convocada para o procedimento de Heteroidentificação, respeitando o disposto da Portaria Normativa Nº04/2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no mínimo a quantidade de candidatos equivalentes a 3 (três) vezes o número de vagas reservadas, previstas neste Edital. O procedimento de Heteroidentificação será realizado na data, horário e local que serão divulgados por meio de Edital específico de convocação, através do site da FAMURS, sítio oficial da Prefeitura Municipal, as entrevistas deverão ser realizadas na cidade de Sant'Ana do Livramento.

5.9 Os candidatos deverão comparecer ao local designado com, no mínimo, 30 minutos de antecedência do horário determinado para o início, munidos de documento oficial de identificação (original e cópia legível), sem os quais não poderão submeter-se à entrevista. O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de Heteroidentificação concorrerá apenas às vagas de Ampla Concorrência, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, nos termos da Portaria Normativa Nº04/2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.10 Os candidatos negros ou pardos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), se atenderem essa condição, conforme o disposto no item 4 deste Edital.

5.11 A Comissão de Heteroidentificação em respeito ao dispositivo legal utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato no momento da realização do procedimento de Heteroidentificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

5.12 A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. Tais deliberações terão validade apenas para este Processo Seletivo, não servindo, assim, para outras finalidades. A Comissão de Heteroidentificação não poderá deliberar na presença dos candidatos.

5.13 O enquadramento ou não do candidato na condição de negro ou pardo não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.14 A eliminação do candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de Heteroidentificação.

5.15 Os candidatos autodeclarados negros ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros ou pardos, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros ou pardos aprovados, obedecendo o disposto na Lei nº 12.990/14.

5.16 Na hipótese de não haver e/ou não preenchimento de candidato autodeclarado negro ou pardo aprovado em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

5.17 O Chamamento dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros ou pardos.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

6.1- As etapas do presente Processo Seletivo Simplificado seguirão o cronograma abaixo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura de Inscrições	05/01/2024
Período de Inscrições	08/01/2024 ao 12/01/2024
Publicação da relação preliminar de inscrições (HOMOLOGADAS)	16/01/2024
Prazo para interposição de recurso quanto às inscrições (HOMOLOGADAS)	17/01/2024
Publicação da relação definitiva de inscrições (HOMOLOGADAS) após recursos	19/01/2024
Publicação da relação preliminar de classificação dos candidatos após análise curricular	29/01/2024
Prazo para interposição de recurso quanto a relação preliminar de classificação após a análise curricular	30/01/2024
Publicação da relação definitiva de classificação (curricular) dos candidatos pós recurso	01/02/2024
Convocação para teste projetivo palográfico (PSICÓLOGOS)	05/02/2024
Divulgação da relação preliminar dos candidatos após teste projetivo palográfico	15/02/2024
Prazo para interposição de recurso quanto a relação preliminar após teste projetivo palográfico	19/02/2024
Divulgação da relação definitiva de candidatos após recurso teste projetivo palográfico	26/02/2024
Convocação para entrevistas semiestruturada (PSICÓLOGOS)	27/02/2024
Divulgação a relação preliminar de classificação dos candidatos após a entrevista semiestruturada	08/03/2024
Prazo para interposição de recurso quanto a relação preliminar de classificação dos candidatos após a entrevista semiestruturada	11/03/2024
Divulgação definitiva de classificação dos candidatos após a entrevista semiestruturada	18/03/2024
Publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	20/03/2024

6.2-O cronograma poderá sofrer alterações durante o andamento do Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1- A avaliação de títulos e experiência profissional constitui Etapa classificatória do presente Processo Seletivo Simplificado.

7.2 - A avaliação da experiência prévia considerará apenas atividades realizadas a partir de 2018, inclusive, sem sobreposição de tempo na contagem.

7.3 - A entrega de documentos comprobatórios relativos à avaliação de títulos e experiência é obrigatória.

7.4 - Os documentos de títulos e de comprovação de experiência profissional, juntamente com o requerimento de inscrição, deverão ser entregues em envelope lacrado no ato da inscrição. Após a referida data, não serão aceitos quaisquer documentos, sob nenhuma hipótese.

7.5-Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

7.6-O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado mediante uma das seguintes opções:

a - Da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo páginas com os dados do candidato e o registro do contrato de trabalho, ou Declaração da Empresa Privada, contendo a especificação do CNPJ devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, que informe o período, quando se tratar de esfera privada;

b – Declaração simples de tempo de serviço ou contribuição que informe o período (com início e fim, se for o caso) e o cargo, quando se tratar de órgão público;

7.7 -São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos e experiência profissional.

7.8 -Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado no item 6.1.

7.9 -A pontuação referente aos títulos e a experiência profissional obedecerão aos critérios previstos na tabela a seguir:

8- DO PROCESSO SELETIVO

8.1 A avaliação curricular terá peso de 10 (dez) pontos, conforme tabela abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CURRÍCULO		Valor Unitário	Valor Máximo
Escolaridade (acima da exigida para o cargo) OBS: Valores inacumuláveis	Ensino Médio Completo	0,50	2,00
	Ensino Técnico Concluído	0,50	
	Ensino Superior Concluído	1,00	
	Pós Graduação/Mestrado/Doutorado	2,00	
Capacitação ou Qualificação (áreas específicas do cargo.Certificados ou diploma com validade máxima de 10 anos) OBS: Valores inacumuláveis	Certificados ou diplomas com carga horária mínima de 24h	1,00	2,00
	Certificados ou diplomas com carga horária superior a 24h	2,00	
Experiências em serviço público de acordo com o cargo pretendido (nos últimos 05 anos)	Período de 6 meses	0,50	3,00
Experiências em serviço privado de acordo com o cargo pretendido (nos últimos 05 anos)	Período de 6 meses	0,50	3,00

9-DA ENTREVISTA PSICOLÓGICA

9.1 - A Entrevista constitui Etapa eliminatória do presente Processo Seletivo Simplificado.

a. Será subdividida em duas fases, **aplicada somente aos candidatos que atingirem no mínimo 2,00 (dois) pontos na avaliação curricular**. Terá caráter eliminatório APTO ou INAPTO.

b. Subfase I – Aplicação de Teste Projetivo Palográfico, considera o candidato apto ou inapto.

c. Subfase II – Realização de entrevista semiestruturada aos candidatos que estiverem aptos no teste projetivo palográfico, considera o candidato Apto ou Inapto.

9.2 – A entrevista, de caráter eliminatório, será realizada por profissional psicólogo, conforme Decreto nº 10.285/2023, Artigo 2º.

9.3 – O candidato classificado que não comparecer à entrevista estará eliminado do Processo Seletivo.

9.4 – O cumprimento do horário estabelecido para a entrevista terá caráter eliminatório, com tolerância máxima de atraso de 10 (dez) minutos. O candidato que tiver atraso superior a 10 (dez) minutos estará eliminado do Processo Seletivo.

9.5 – A realização de entrevista semiestruturada, terá como base o perfil psicológico na tabela abaixo; considerando o candidato Apto ou Inapto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

PERFIL PSICOLÓGICO	DESCRIÇÃO
ORGANIZAÇÃO	Capacidade de planejar, estruturar e gerenciar eficientemente tarefas, recursos e tempo para atingir objetivos específicos
RESILIÊNCIA EMOCIONAL	Capacidade de lidar com desafios, adversidades e estresse de forma saudável e eficaz
CAPACIDADE DE ADAPTAÇÃO	Habilidade de se ajustar e se adequar a novas situações, ambientes, demandas ou mudanças inesperadas

10-DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1-Depois de concluídas as etapas de seleção, ocorrendo empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

a - Maior pontuação no item Experiência Profissional;

b- Maior idade, conforme a Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

10.2-Persistindo o empate, será realizado sorteio com data e local a serem definidos e divulgados, nas condições do item 1.6 do presente Edital.

10.3-A classificação final dos candidatos será divulgada, em ordem decrescente de notas, atendendo o disposto nos itens 1.6 e 7 do presente Edital.

11-DOS RECURSOS:

11.1-Serão admitidos recursos contestando:

a- A relação preliminar de inscritos;

b- A relação preliminar de classificação dos candidatos após a análise curricular;

c- A relação preliminar de classificação dos candidatos após a entrevista.

11.2 - Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, no prazo estabelecido no cronograma, conforme disposto no item 6.1 deste Edital, devendo ser exclusivamente pelo endereço eletrônico: **smaisprocessoseletivo@outlook.com**.

11.3 - Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem a apreciação do mérito.

11.4 - Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente. Os candidatos deverão argumentar e fundamentar o seu pedido com precisão lógica, consistência e concisão, bem como elaborar o recurso com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.

11.5 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

11.6 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso

12-DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1-O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados.

12.2- A convocação dos aprovados será feita através dos dados de contato informados no Requerimento de Inscrição e, depois de esgotadas essas alternativas, será feita convocação através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - FAMURS.

12.3- A contratação dos aprovados neste Edital dar-se-á através de Contrato Administrativo, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e alterações, e sua correspondente Lei Autorizadora.

12.4- O candidato aprovado e convocado deverá apresentar, necessariamente, até a data da efetiva contratação, os seguintes documentos originais:

a-1 foto 3X4.

b- Cópia da Carteira de Identidade.

c- Cópia do CPF.

d- Cópia do Título Eleitoral.

e- Cópia de documento em que conste número do PIS/PASEP.

f- Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento.

g- Cópia de Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos.

h- Cópia do Comprovante de Escolaridade.

i- Atestado Médico com médico do trabalho

j- Certidão do Cartório Eleitoral.

k- Alvará de folha corrida da justiça criminal.

l- Certidão negativa de matéria cível e criminal.

m- Cópia comprovante de residência (nominal ou com declaração simples).

n- Cópia da declaração de Imposto de Renda (se declara).

o- Se possui filhos menores de 14 anos: certidão de nascimento ou carteira de identidade, CPF, carteira de vacinação e, se em idade escolar, atestado de frequência escolar.

12.4.1-Caso haja necessidade, a Administração Pública poderá solicitar outros documentos complementares.

12.5-Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de habilitação e que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

12.6-O candidato que, esgotadas as formas de convocação constantes do item 10.2 deste edital, não atender a convocação para a contratação, será considerado desistente e excluído automaticamente do Processo Seletivo Simplificado, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

12.7-A não comprovação ou não atendimento a qualquer requisito contido neste Edital eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados integralmente conforme o disposto no item 1.6 deste Edital, não podendo deles alegar desconhecimento.

13.2 - A aprovação no Processo Seletivo não assegura a contratação, observará a existência de vagas, a ordem de classificação, e as necessidades e possibilidades do Departamento, respeitando, ainda, os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

13.3 - A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, bem como a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrente da necessidade de mudança de datas e de calendários previstos ou reaplicação de algum evento.

13.4 - O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

13.5 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a homologação publicada, conforme disposto no item 1.6 deste Edital.

13.6 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a entrega da documentação correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado nos meios conforme constante no item 1.6 deste Edital.

13.8 - O candidato se obriga a manter atualizados seus dados junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social e na Diretoria de Serviços de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento até o final do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

13.9 - A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, bem como a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a - Endereço ou telefone não atualizados;
- b - Endereço eletrônico desatualizado.

13.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, no que se refere à realização do Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

13.11 – Fica vedada a participação no certame de parentes dos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.

Sant'Ana do Livramento 05 de Janeiro de 2024

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

Nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

OBS: O preenchimento deverá ser realizado de forma legível.

1- CARGO:

Cargo _____

2-DADOS PESSOAIS:

Nome Completo : _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Nº _____ Compl: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____

Telefone(s) para contato: _____ E-mail: _____

3- DOCUMENTOS ANEXADOS

Santana do Livramento, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Protocolo de entrega do Envelope lacrado

A comissão de Processo Seletivo Simplificado declara ter recebido do (a) candidato (a) envelope lacrado devidamente identificado.

Santana do Livramento, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

ANEXO II



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

AUTO DECLARAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

NOME: _____

RG: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que sou preto (a) ou pardo (a), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e me enquadro nas vagas reservadas aos candidatos negros ou pardos, atendendo ao estabelecido no sub item 4.7 do Edital de Abertura nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023 da Secretaria Municipal de Obras de Sant'Ana do Livramento e na Lei nº 12.990/14 e Lei Municipal nº 4.701 de 20 de novembro de 2003.

Declaro estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão do Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a minha eliminação do certame, conforme disposto na Lei nº 12.990/14 e Lei Municipal nº 4.701 de 20 de novembro de 2003, podendo também adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, em consonância com o Código Penal.

Por fim, **declaro** concordar com a divulgação de minha condição de optante pelas vagas reservadas aos candidatos negros ou pardos. Neste ato, autorizo a obtenção de minha imagem através de vídeo e fotos, para análise do fenótipo, para fins de avaliação de minha condição de pessoa negra ou parda, nos termos da Lei nº 12.990/2014. A recusa de filmagem será motivo de eliminação da lista de candidatos negros ou pardos e o candidato concorrerá apenas na lista de ampla concorrência.

ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição.

Sant'Ana do Livramento- RS, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS:

CATEGORIA FUNCIONAL: EDUCADOR SOCIAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 3

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e familiares em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

b) Descrição Analítica: 1) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias; 2) contemplar as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; 3) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; 4) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; 4) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; 5) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; 6) apoiar e participar no planejamento das ações; 7) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; 8) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; 9) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; 10) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; 11) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; 12) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; 13) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiadas a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento de Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; 14) apoiar na orientação, infonnação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas publicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; 15) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; 16) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; 17) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; 18) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; 19) apoiar na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; 20) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; 21) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; 22) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **GERAL:** carga horária semanal de 44 horas
- b) **ESPECIAL:** o exercício do cargo poderá exigir atendimento noturno e aos fins de semana e feriados, exposição a situações de risco e periculosidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Instrução:** Ensino Médio Completo

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 2

ATRIBUIÇÕES

- a) **Descrição Sintética:** auxiliar o Educador Social em todas as suas atribuições.
- b) **Descrição Analítica:** organizar, higienizar, preservar, conservar e manter limpo o ambiente de trabalho. Auxiliar no preparo, organização, higiene e oferta/servir de alimentos; cuidar das roupas, objetos pessoais dos usuários. Cuidar e zelar pela higiene pessoal dos usuários. Realizar serviço de lavanderia; preparar o leito de acordo com as necessidades dos usuários. Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades. Executar outras atividades de interesse do Serviço de Acolhimento Institucional que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo. Substituir o Educador Social em caso de necessidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **GERAL:** carga horária semanal de 44 horas

b) **ESPECIAL:** o exercício do cargo poderá exigir atendimento noturno, aos fins de semana, feriados e exposição a situações de risco de periculosidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Instrução:** Ensino Fundamental Completo

CATEGORIA FUNCIONAL: RONDA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 2

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais;

b) **Descrição Analítica:** exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda etc, controlar entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das atividades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; exercer tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **GERAL:** carga horária semanal de 44 horas;

b) **ESPECIAL:** sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Instrução:** 3ª série do 1º grau

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Presta serviço de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover integração e/ou reintegração dessas pessoas à sociedade.

b) **Descrição Analítica:** Aconselha e orienta o indivíduo afetado em seu equilíbrio emocional, baseando-se no seu conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de caos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento ao meio social; Promove a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas recreativas e culturais para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual. Desenvolve a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliada a participação em atividades comunitárias para atender as aspirações desse indivíduo e inter-relacioná-lo ao grupo; Programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros e da comunidade em estudo, para possibilitar a orientação adequada da clientela e o desenvolvimento harmônico da comunidade; Colabora no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interfere no tratamento para facilitar a recuperação da saúde. Organiza e executa programas de serviço social em empresas e órgãos de classe realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras, para facilitar a integração dos trabalhadores aos diversos tipos de ocupação e contribuir para melhorar as relações humanas na empresa.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral:** Carga horária semanal de 30 horas.

b) **Especial:** atender a convocações extraordinárias quando necessário.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

- a) Preencher os requisitos do Art. 7º da Lei 2620/90
- b) Instrução: 3º grau completo na área.

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

ATRIBUIÇÕES:

a-Descrição Sintética: Promover sessões de estudo integradas aos vários segmentos escolares, resgatando a autoestima das equipes gestoras, professores, pais e alunos; planejar, coordenar e executar os serviços na área educacional, analisando dificuldades e promovendo a recuperação dos alunos, a fim de contribuir para a melhoria da qualidade de ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental das Escolas Públicas Municipais, procurando com seu serviço reduzir a evasão e o índice de repetência.

b-Descrição Analítica: Prestar serviços inerentes à função, aos alunos da educação infantil e ensino fundamental das escolas municipais; coletar dados através de entrevistas com aluno, familiares e professores; realizar avaliação psicológica (triagem), para detectar distúrbios emocionais e/ou de aprendizagem; realizar sessões individuais para atendimento a cada aluno; propor atividades lúdicas como forma de estimular a criança a expressar-se; orientar pais e professores; promover palestras com a comunidade escolar; realizar dinâmicas de grupo com crianças encaminhadas para comprar o comportamento demonstrado individualmente em situações de convívio coletivo; promover a inserção da criança ao meio familiar e escolar.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 30 horas.
- b) **Especial:** O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Preencher os requisitos do Art.7º da lei 2.620/90
- b) instrução: 3º Grau Completo em Psicologia
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão.